

CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS CULTURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI GUAÇU/SP EDITAL Nº 04/2021 - SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu torna público o presente Edital com o objetivo de credenciar pareceristas especialistas na área cultural e artística visando a análise técnica e artística de projetos culturais nos editais municipais de Mogi Guaçu.

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de se ter pessoal qualificado para julgamento de qualquer projeto técnico voltado para a prestação de serviços no poder público;

Considerando que a cultura também se trata de área técnica e tem suas especificidades, que não podem ser analisadas por pessoas não qualificadas para tal;

Considerando que a ação de análise e emissão de pareceres sobre projetos culturais requer conhecimento e vivência técnica para tal, podendo ser considerado um trabalho digno de remuneração;

Considerando que o emprego desse tipo de profissional em uma junta de análise de projetos e propostas culturais em um possível edital traz maior lisura e credibilidade ao processo;

Compreendemos que há a necessidade de contratação dos profissionais específicos para a composição de comissões capazes de analisar e julgar projetos culturais encaminhados sob regras pré-definidas pelo poder público.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa o credenciamento de pareceristas na área cultural e artística para análise de projetos culturais em possíveis editais culturais do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Mogi Guaçu.

1.2 O credenciamento formará um banco de dados, através da habilitação dos inscritos, que será usado para compor diferentes comissões de análise de projetos em diferentes editais do município.

1.3 Estes profissionais irão agir de forma a emitir notas para os projetos inscritos, seguindo os critérios do edital ao qual for designado.

1.4 Os editais aos quais os pareceristas se destinam tratarão das mais diversas formas de manifestação artística.

1.5 Este credenciamento terá validade de 1 ano a partir da publicação deste documento.

1.6 A análise e pontuação dos projetos pelos pareceristas acontecerá de forma presencial no município de Mogi Guaçu.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário online disponível no link <http://bit.ly/pareceristasguacu> ou presencialmente, com a entrega de documentos e preenchimento de formulário em papel, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h no Centro Cultural de Mogi Guaçu, que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. Não serão aceitas inscrições enviadas via correio, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória;

2.2 As inscrições estarão abertas do dia 04 de setembro até as 23h59 do dia 20 de setembro de 2021;

2.3 Poderão se inscrever neste edital pessoa física, pessoa jurídica de direito privado de natureza cultural (inclusive MEI) e associações sem fins lucrativos, desde que com finalidades artísticas;

2.4 É vedada a participação de:

a) CNPJ sem finalidade artístico-cultural;

b) pessoas físicas ou jurídicas inscritas em dívida ativa no Município, Estado e/ou União, Trabalhista e FGTS;

c) servidor ou funcionário público municipal de Mogi Guaçu e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau;

d) integrante ou membro de Comitê Gestor dos projetos apresentados e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau;

e) proponente que esteja inadimplente com prestação de contas ou com prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Cultura ou com qualquer outro setor da administração municipal e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau.

2.5 No caso de inscrições de pessoas jurídicas, estas devem indicar uma pessoa física que a representará na prestação de serviço, sendo esta indicação feita em local próprio na ficha de inscrição, conforme o item 2.1.

2.6 Não serão aceitas mais de uma inscrição por proponente, nem a mesma indicação de proponentes diferentes, conforme item 2.5

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Documentação Pessoa Física:

- a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe etc.);
- b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Currículo técnico-artístico do proponente.

3.2 Documentação Pessoa Jurídica:

- a) Cópia simples do cartão do CNPJ da instituição; ([Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral](#))
- b) Certificado da condição de MEI / Registro Comercial e alterações / Contrato Social e alterações; ([MEI](#))
- c) Cópia simples do Estatuto da Instituição / Cópia simples da Ata de Posse ou de Eleição da Diretoria da Instituição (se houver) (MEI é isenta deste item);
- d) Cópia simples do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);
- e) Currículo técnico-artístico do representante do proponente.

3.3 Todos os documentos devem estar em um único arquivo, digitalizados de forma legível, em formato PDF, que deve ser feito o upload no formulário de inscrição, segundo o item 2.1. Exclui-se deste arquivo único o currículo, que deverá estar em formato PDF porém feito o upload separadamente dos demais documentos, em local próprio.

3.4 No ato da contratação dos pareceristas, durante a vigência deste credenciamento, outros documentos poderão ser requisitados pela Secretaria Municipal de Cultura, como declarações e certidões negativas, que deverão ser entregues em tempo determinado pela própria Secretaria. A não entrega de algum documento pode resultar na não contratação do parecerista.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Será pago o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para análise de todos os projetos apresentados em 03 (três) chamadas públicas destinadas ao repasse do recurso financeiro da lei Aldir Blanc . O valor total disponível para este edital é de R\$ 5.400,00. Portanto, serão 09 (nove) pareceristas contratados para analisar todos os projetos contemplados pelo edital de fomento a projetos culturais da Lei Aldir Blanc em Mogi Guaçu (Chamada Pública 06/2021)

4.3 O valor proposto é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei para pessoa física e para pessoa jurídica e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização das atividades, inclusive transporte e hospedagem para a cidade de Mogi Guaçu, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.4 Os proponentes que tenham suas inscrições habilitadas deverão conter conta corrente própria para recebimento dos valores decorrentes da execução do serviço.

4.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de documento fiscal (nota fiscal ou RPA) após a execução do serviço.

4.6 Prazo para pagamento de Pessoa Física será mediante apresentação de RPA (recibo de pessoa autônoma), que deverá considerar todos os descontos referentes aos encargos cabíveis. O RPA deverá ser emitido com a data da execução do serviço e enviado para o e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br, e o pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após essa entrega.

4.7 Para o preenchimento do código CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) no RPA, entrar no site [Consulta CBO por nome ou código](https://www.pravaler.com.br/consulta-cbo-online/index.html) <https://www.pravaler.com.br/consulta-cbo-online/index.html>.

4.8 A empresa aprovada, quando da emissão da Nota Fiscal (NF), deverá considerar todos os descontos referentes aos encargos cabíveis. A NF deverá ser emitida com a data da execução do serviço e enviada para o e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br, e o pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após essa entrega.

5. DO COMITÊ

5.1 Será formado o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que fará a análise da etapa de Habilitação.

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A seleção das propostas se dará em duas etapas:

1. Habilitação
2. Seleção

6.2 Habilitação: etapa de caráter eliminatório pela análise da documentação apresentada que deve estar de acordo com o item 3 deste edital.

6.3 Seleção: etapa de caráter classificatório pela análise do currículo enviado, seguindo os seguintes critérios:

1. Relevância técnica;
2. Trajetória e experiência artística;
3. Compatibilidade do currículo com a proposta do edital que irá compor a junta avaliadora.
4. Caso os critérios acima sejam insuficientes para definir o desempate, será utilizado o critério de maior idade.

6.4 A etapa de seleção será realizada a cada edital cultural que necessitar de pareceristas para compor sua junta avaliadora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, dentro do período de vigência deste credenciamento.

DO CRONOGRAMA

04/09 - 20/09	Período de inscrições
20/09 - 25/09	Período de avaliação
30/09	Publicação da lista dos habilitados

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

10.2 A inscrição neste Edital já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente edital. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição.

10.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura do direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

10.4 Os casos omissos relativos ao presente chamado serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc para este edital, ouvidas as áreas competentes.

10.5 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas através do e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Rodrigo Falsetti
Prefeito Municipal de Mogi Guaçu